



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS
Rua: Cel. Francisco Paulino da Costa, nº 205 – Bairro: Centro – CEP: 37958-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (35) 3591-1555 – Fax: (35) 3591-1531
CGC 18.241.372/0001-75

LEI Nº 1.697 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009.

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO, CONTRIBUIÇÃO E DE SUBVENÇÃO SOCIAL
PARA O EXERCÍCIO DE 2010.**

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º – Fica o executivo municipal, autorizado a conceder auxílio, contribuição, e subvenção social, com base no exposto na consignação orçamentária e em respectivo crédito adicional, conforme quadro anexo.

Artigo 2º – A concessão de auxílio financeiro e de subvenção social destinada à entidade sem fim lucrativo, somente poderá ser realizada após observação do abaixo exposto:

I – atender a condição estabelecida na lei de diretriz orçamentária,

II – ter caráter assistencial ou cultural e atender diretamente ao público de forma gratuita, na área assistencial, educacional e médica,

III – não possuir débito de prestação de conta de recurso recebido anteriormente,

IV – ser declarada por lei como entidade de utilidade pública,

V – apresentar declaração de regular funcionamento nos últimos dois anos, emitida por autoridade local,

VI – comprovar que a atividade exercida pela entidade é de natureza continuada,

VII – comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS
Rua: Cel. Francisco Paulino da Costa, nº 205 – Bairro: Centro – CEP: 37958-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (35) 3591-1555 – Fax: (35) 3591-1531
CGC 18.241.372/0001-75

VIII – apresentar o certificado de adimplência fiscal,

IX – apresentar o plano de aplicação do recurso,

X – celebrar o respectivo convênio,

XI – existir recurso orçamentário e financeiro.

Artigo 3º – O valor do repasse, sempre que possível, será calculado com base em unidade de serviço efetivamente prestado ou posto a disposição do interessado, obedecendo ao padrão mínimo de eficiência previamente fixado por autoridade competente.

Artigo 4º – A concessão do repasse também fica condicionada a aprovação do plano de aplicação do recurso, aprovação esta efetuada pela entidade concedente do recurso.

Artigo 5º – A entidade beneficiada com recurso público, submeter-se-á à fiscalização da entidade concedente, através do envio da prestação de conta ao órgão competente, sendo no caso, a secretaria que autorizou a concessão, com a finalidade de verificar o cumprimento do plano de aplicação do recurso.

Artigo 6º – Somente será concedido o benefício desta lei, para a instituição cuja condição de funcionamento for julgada satisfatória, a critério da administração municipal.

Artigo 7º – Aplica-se a esta concessão, o estabelecido no artigo 116 da lei nº 8.666/93.

Artigo 8º – Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 03 de dezembro de 2009.

Sandra Aparecida Cecílio da Silva
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS
Rua: Cel. Francisco Paulino da Costa, nº 205 – Bairro: Centro – CEP: 37958-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (35) 3591-1555 – Fax: (35) 3591-1531
CGC 18.241.372/0001-75

Nome da Instituição	Forma	Valor
Escola Samba Braz – Recurso Próprio	Subvenção	R\$ 40.000,00
Sociedade Recreativa Belém – Recurso Próprio	Subvenção	R\$ 40.000,00
Barreirinho Esporte Clube – Recurso Próprio	Contribuição	R\$ 1.500,00
Barrinha Esporte Clube – Recurso Próprio	Contribuição	R\$ 1.500,00
Bocaina Esporte Clube – Recurso Próprio	Contribuição	R\$ 1.500,00
Clube Masters 40 – Recurso Próprio	Contribuição	R\$ 1.500,00
Cruzeiro Esporte Clube – Recurso Próprio	Contribuição	R\$ 1.500,00
Esporte Clube Alves – Recurso Próprio	Contribuição	R\$ 1.500,00
Esporte Clube Baú – Recurso Próprio	Contribuição	R\$ 1.500,00
Esporte Clube Cachoeira Tanquinho – Recurso Próprio	Contribuição	R\$ 1.500,00
Esporte Clube Cachoeirinha – Recurso Próprio	Contribuição	R\$ 1.500,00
Esporte Clube Cunhas – Recurso Próprio	Contribuição	R\$ 1.500,00
Esporte Clube Fazenda Reunidas – Recurso Próprio	Contribuição	R\$ 1.500,00
Esporte Clube Jardim Brasil – Recurso Próprio	Contribuição	R\$ 1.500,00
Esporte Clube Tanquinho – Recurso Próprio	Contribuição	R\$ 1.500,00
Flamenguinho Esporte Clube – Recurso Próprio	Contribuição	R\$ 1.500,00
Graminha Futebol Clube – Recurso Próprio	Contribuição	R\$ 1.500,00
Guarani Esporte Clube – Recurso Próprio	Contribuição	R\$ 1.500,00
Independente Futebol Clube – Recurso Próprio	Contribuição	R\$ 1.500,00
Itiguaçu Futebol Clube – Recurso Próprio	Contribuição	R\$ 1.500,00

Nome da Instituição	Forma	Valor
Juventus Futebol Clube – Recurso Próprio	Contribuição	R\$ 1.500,00
Lagoa Esporte Clube – Recurso Próprio	Contribuição	R\$ 1.500,00
Milagre Futebol Clube – Recurso Próprio	Contribuição	R\$ 1.500,00
Operário Esporte Clube – Recurso Próprio	Contribuição	R\$ 1.500,00
Palestra Futebol Clube – Recurso Próprio	Contribuição	R\$ 1.500,00
Pitangueira Esporte Clube – Recurso Próprio	Contribuição	R\$ 1.500,00
Radio Futebol Clube – Recurso Próprio	Contribuição	R\$ 1.500,00
Santa Rita Esporte Clube – Recurso Próprio	Contribuição	R\$ 1.500,00
Vila Rica Futebol Clube – Recurso Próprio	Contribuição	R\$ 1.500,00
Associação Circuito Turístico – Recurso Próprio	Contribuição	R\$ 1.000,00
Fundação Pio XII – RP Saúde	Subvenção	R\$ 24.000,00
Grupo Apoio Passos – RP Saúde	Subvenção	R\$ 10.000,00
Hospital Câncer Passos – RP Saúde	Subvenção	R\$ 10.000,00
Lar São Vicente Paulo – RP Assistência	Subvenção	R\$ 1.000,00
Vila Allan Kardec – RP Assistência	Subvenção	R\$ 1.000,00
Lar São Vicente Paulo – Convênio	Subvenção	R\$ 50.000,00
Vila Allan Kardec – Convênio	Subvenção	R\$ 50.000,00
Centro Educação Infantil Dona Maria Benedita Santana – RP Assistência	Subvenção	R\$ 50.000,00
Centro Educação Infantil Nossa Senhora dos Milagres – RP Assistência	Subvenção	R\$ 30.000,00
Lar Criança Allan Kardec – RP Assistência	Subvenção	R\$ 5.000,00
Lar Criança Allan Kardec – Peti	Subvenção	R\$ 36.000,00
Casa Caminho – RP Assistência	Subvenção	R\$ 10.000,00
Centro Espírita Amor Caridade – RP Assistência	Subvenção	R\$ 5.000,00
Lar Criança Allan Kardec – Fia	Subvenção	R\$ 2.000,00